

PO-STM-GOV-008-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
Página 1 de 6	Proteção de Dados Pessoais	SESI SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

1. OBJETIVO

1.1 As entidades do SISTEMA FIEPE estabelecem a presente Política de Proteção de Dados Pessoais, a qual objetiva dar visibilidade ao tratamento de dados pessoais de pessoas naturais na execução dos serviços e gestão das entidades, atendendo aos princípios da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Política alcança todos os processos que de alguma forma tratam dados pessoais digitais e analógicos dos titulares que se relacionam com as entidades do SISTEMA FIEPE.

2.2 Portanto, aplica-se à todas as pessoas que trabalham nas entidades do SISTEMA FIEPE, sejam Conselheiros, Executivos, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, de Direito Público ou Privado, com quem se relacionam, como fornecedores, prestadores de serviços, clientes, entre outros.

3. CONCEITOS

3.1 **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

3.2 **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

3.3 **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural;

3.4 **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.5 **Controlador:** no âmbito interno, o controlador são as Presidências da FIEPE e do CIEPE, as Diretorias Regionais do SENAI e do SESI, a Diretoria Executiva da FIEPE, e as Superintendências da FIEPE, do IEL e do SESI, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que por meio dos seus poderes e atribuições delegam as ações necessárias para operacionalizar esta Política dentro da estrutura das entidades do SISTEMA FIEPE. Para o ambiente externo às entidades, os Controladores são as próprias instituições que exigirão das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, com quem se relacionam, o cumprimento desta Política quando essas estiverem tratando dados pessoais originários delas, entidades do SISTEMA FIEPE;

3.6 **Encarregado ou DPO:** Data Protection Officer – encarregado indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;



PO-STM-GOV-008-00	POLÍTICA	
Página 2 de 6	Proteção de Dados Pessoais	

3.7 Operadores de Dados: são todos os empregados que, na execução das atividades relativas aos processos da empresa, têm contato e tratam dados pessoais;

3.8 Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação: empregados designados que formam um foro de discussão interna para proposição de melhorias e tratamento de assuntos relevantes, a partir de necessidades identificadas por estes, o Encarregado ou o Controlador.

4. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

4.1 Essa Política determina os seguintes compromissos:

- a) Respeito à privacidade dos titulares de dados;
- b) Transparência aos titulares sobre as necessidades de tratamento de seus dados pessoais, a forma, a duração e a exatidão das informações;
- c) Tratamento dos dados para atender finalidades legítimas;
- d) Proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos do SISTEMA FIEPE;
- e) Limitação do tratamento de dados ao mínimo necessário para realização das atividades e processos do SISTEMA FIEPE;
- f) Não realização do tratamento de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

4.2 No atendimento ao que é requerido pela legislação e pelos compromissos assumidos nesta Política, as entidades do SISTEMA FIEPE adotarão em seus processos as seguintes diretrizes:

- a) **Legalidade:** os dados pessoais do titular serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- b) **Limitação das finalidades:** os dados pessoais do titular serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades;
- c) **Minimização dos dados:** os dados pessoais do titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- d) **Exatidão:** os dados pessoais do titular permanecerão íntegros na forma como recebidos, sendo atualizados sempre que solicitado de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados conforme possível;
- e) **Temporalidade:** os dados pessoais do titular serão conservados de forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades às quais são tratados;
- f) **Limitação da conservação e anonimização:** os dados pessoais do titular serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra sua perda, destruição ou danificação



PO-STM-GOV-008-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
Página 3 de 6	Proteção de Dados Pessoais	SESI SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

- acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas;
- g) Livre acesso e transparência: aos titulares será garantido que poderão fazer consulta gratuita sobre a forma e duração do tratamento dos seus dados, bem como terão acesso à informação clara e precisa sobre sua integridade.
- h) Responsabilização e prestação de contas: os agentes deverão demonstrar que adotaram medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas;
- i) Tratamento sob base legal: o tratamento de dados pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:
1. Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 2. Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 3. Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
 4. Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 5. Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 6. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 7. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 8. Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
 9. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 10. Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

4.3 Processo de identificação e processamento de dados pessoais

4.4 O tratamento contínuo dos dados deve ser pautado pelo conjunto de diretrizes desta e outras políticas.

4.5 Todas as áreas das entidades do SISTEMA FIEPE, bem como seus processos, são contemplados com ações que promovem a conformidade à LGPD.

4.6 Tais ações estão alicerçadas em três pilares: tecnologia, processos e pessoas; que são pilares indissociáveis e devem ser fortalecidos de forma harmônica.



PO-STM-GOV-008-00	POLÍTICA	
Página 4 de 6	Proteção de Dados Pessoais	

4.7 Os processos voltados especificamente à operacionalização das ações da LGPD, como gestão dos dados pessoais e resposta aos titulares e Autoridade Nacional, serão descritos detalhadamente pelas áreas envolvidas. É responsabilidades dessas áreas cumprir e se fazer cumprir tais processos.

5 RESPONSABILIDADES

5.1.1 Do Controlador:

- a) Promover o processo de atendimento às diretrizes aprovadas e garantir que estejam alinhados às boas práticas de gestão, inclusive ao planejamento estratégico das entidades do SISTEMA FIEPE;
- b) Deliberar sobre as demandas que sejam encaminhadas pelo Encarregado;
- c) Assegurar o alinhamento das ações ao planejamento estratégico, promovendo as adequações necessárias por meio de padrões de funcionamento normatizados em suas respectivas diretorias;
- d) Apoiar os gestores e colaboradores para o atendimento à lei;
- e) Tomar decisão referente ao tratamento de dados pessoais;
- f) Delegar as ações necessárias para operacionalizar a Política da Proteção de Dados Pessoais dentro da estrutura da empresa;
- g) Exigir das pessoas físicas e pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado com quem se relaciona, o cumprimento desta Política quando essas estiverem tratando dados pessoais originários do SISTEMA FIEPE.

5.1.2 Do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação:

- a) Apoiar na implementação das ações de segurança da informação;
- b) Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- c) Propor alterações e revisar periodicamente a PSI das entidades do Sistema FIEPE, em conformidade com a legislação existente sobre o tema;
- d) Apoiar na proposição de normas complementares e procedimentos internos de segurança da informação e dados pessoais, em conformidade com a legislação existente sobre os temas;
- e) Subsidiar a alta gestão das entidades do Sistema FIEPE nas decisões relativas à segurança da informação.
- f) Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- g) Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e nas normas internas;
- h) Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com as Entidades Nacionais, demais Departamentos Regionais do Sistema Indústria e outros órgãos afins.



PO-STM-GOV-008-00	POLÍTICA	
Página 5 de 6	Proteção de Dados Pessoais	

5.1.3 Do Encarregado (DPO ou Data Protection Officer):

- a) Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- c) Orientar os empregados e os contratados das entidades do SISTEMA FIEPE a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;
- e) Coordenar as ações que visam implantar a Política de Proteção de Dados Pessoais e a execução do trabalho a ela relacionado.

5.1.4 Do titular:

- a) fornecer dados pessoais e informações corretas, íntegras e verdadeiras, bem como solicitar sua atualização sempre que necessário.

5.2 Tais ações deverão ser executadas com a participação das equipes alocadas nas diversas áreas das entidades do SISTEMA FIEPE que tratam dados pessoais em seus processos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Dúvidas em relação a interpretação desta Política devem ser esclarecidas com o Encarregado de Dados Pessoais nomeado pelo Sistema FIEPE por meio do e-mail privacidade@sistemafiepe.org.br.

7. REFERÊNCIAS

7.1 As principais referências normativas para elaboração desta Política são:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet

8. ANEXO

8.1. Não há.



PO-STM-GOV-008-00	POLÍTICA	
Página 6 de 6	Proteção de Dados Pessoais	

9. REVISÕES

Nº Revisão	Data	Natureza da Revisão	Aprovação
00	29/11/2021	Emissão inicial. Em 06/01/2023, este documento passou por revisão de layout pela Unidade Corporativa de Governança, não sendo modificado nenhuma parte de seu descritivo.	UCG

